



UFRJ



instituto de química

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE QUÍMICA
CONGREGAÇÃO**

Resolução 01/2024

Estabelece regras e procedimentos gerais para a realização de defesas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) remotas ou híbridas nos cursos de Graduação do IQ.

A Congregação do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro reunida, ordinariamente, no dia 09 de julho de 2024, resolve estabelecer regras e procedimentos gerais para defesas remotas ou defesas híbridas de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), em conformidade com a Resolução CEG/UFRJ nº 286, de 03 de julho de 2024.

Art. 1º - Fica instituída a possibilidade de realização de defesas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no formato remoto ou híbrido, mediante o uso de uma plataforma de vídeo conferência.

§ 1º - As defesas de TCC no formato remoto ou híbrido ocorrerão por escolha, em comum acordo, entre o(a) discente, o(a) orientador(a) e a banca avaliadora.

§ 2º - As defesas de TCC no formato remoto ou híbrido deverão ser divulgadas entre os(as) discentes do curso de graduação ao qual o candidato pertence. Para tal, o(a) orientador(a) do TCC deverá informar o *link* de acesso à sala virtual de defesa do TCC para o(a) coordenador(a) de curso do(a) discente.

Art. 2º - A solicitação de defesa de TCC no formato remoto ou híbrido deverá ser encaminhada à Secretaria Acadêmica de Graduação –SAG, do Instituto de Química.

§ 1º O (A) discente deverá preencher e assinar o “Formulário de Solicitação de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso”, disponível na página do IQ, juntamente com o(a) seu(sua) orientador(a), com a declaração da concordância de ambos de que a defesa ocorra no formato remoto ou no formato híbrido, que se encontra no sopé do documento.

§ 2º - O (A) discente deverá preencher e assinar, juntamente com o (a) seu (sua) orientador (a), o “Formulário de autorização para divulgação da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso no repositório Pantheon” da UFRJ, disponível na página do IQ.



UFRJ



instituto de química

§ 3º - Os documentos indicados nos parágrafos 1º e 2º deverão ser enviados eletronicamente com o assunto: 'DEFESA REMOTA de TCC, número de DRE', para a Secretaria Acadêmica de Graduação –SAG (sag@iq.ufrj.br), com cópia para o endereço eletrônico do (da) coordenador (a) de curso do (da) discente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para possibilitar a elaboração da Ata e do Atestado de Participação da Banca Examinadora.

Art. 3º - A plataforma de vídeo conferência utilizada deverá permitir a gravação da apresentação do trabalho pelo (a) discente, e deverá ficar arquivada até a entrega da versão final corrigida, preferencialmente pelo(a) docente orientador(a) do(a) estudante.

Parágrafo único - É recomendada a utilização da plataforma *Microsoft Teams*, que está disponível sem custos para toda a Comunidade do IQ.

Art. 4º - O (A) docente orientador (a) ficará responsável pelo convite, pelo envio do material a ser avaliado para a banca e pelo encaminhamento do *link* da defesa para a Coordenação do Curso, para divulgação, com a devida antecedência.

§ 1º - O (A) docente orientador (a), obrigatoriamente membro do corpo Docente efetivo do IQ, coordenará a defesa remota ou híbrida, e garantirá a sua gravação.

§ 2º - O (A) docente orientador (a) guardará uma cópia da gravação da defesa, até que seja feita a entrega na SAG de uma cópia digital (*PDF*) da versão final do TCC.

§ 3º - O (A) docente orientador (a) enviará para a SAG (sag@iq.ufrj.br) e para a coordenação do curso a versão eletrônica da ata, assinada por todos (orientador ou orientadora, membros da banca e discente). No caso de assinatura eletrônica, deverá ser utilizada preferencialmente a assinatura da plataforma gov.br, ou outra assinatura eletrônica que utilize certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

Art. 5º - No caso de defesas no formato híbrido, no qual o (a) estudante e orientador (a) estejam no IQ, porém, parte ou a totalidade da banca participe de forma remota, é responsabilidade da SAG, juntamente com o (a) docente orientador (a), reservar um local apropriado para a defesa do TCC neste formato.

Art. 6º - O lançamento no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica - SIGA do término do Trabalho de Conclusão de Curso será providenciado pela SAG, após o recebimento da ata de defesa, devidamente preenchida e assinada por todos os participantes, e da versão final do



UFRJ



instituto de química

projeto de curso, que será encaminhado para registro do TCC no repositório Pantheon da UFRJ.

Art. 7º - Fica revogada a Resolução da Congregação do Instituto de Química nº 01/2023.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pela Congregação do Instituto de Química.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 2024.